DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Jaborandi/SP, 10 de junho de 2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Vistos.

O presente processo administrativo de dispensa de licitação objetivou a contratação de profissional habilitado de engenharia para realizar vistorias e constatações na obra realizada no Ginásio Poliesportivo de Jaborandi, compreendendo:

"Emissão de laudos referente a conformidade entre serviços mensurados, executados e pagos.

- Verificação de conformidade entre projeto e execução da obra.

- Verificação de itens executados em desconformidade com as normas e boas práticas da engenharia.

- Apontamento de outros problemas encontrados.

- Os laudos e apontamentos deverão ser acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)."

Entretanto, conforme se observa do Termo de Referência encaminhado pelo Departamento de Engenharia, que embasou a presente contratação, o objeto, descrito de modo mais preciso, deveria ser:

"A) elaboração de dois laudos apontando e justificando a execução de todo o medido nas medições respectivas, sendo um relacionado exclusivamente à 6ª medição, em análise no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, outro relacionado a todas as demais medições da Tomada de Preço nº 06/2020;

B) análise de documentos referentes às medições;

C) visita técnica ao local das obras (Ginásio Poliesportiva de Jaborandi/SP) em, pelo menos, dois períodos diferentes: um relacionado exclusivamente à 6ª medição, em análise no Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2021, outro relacionado a todas as demais medições da Tomada de Preço nº 06/2020;

D) responder aos quesitos dos envolvidos (Município, empresa contratada na Tomada de Preço nº 06/2020, engenheira Adriana e Caixa Econômica Federal), bem como prestar esclarecimentos complementares ou responder a quesitos suplementares."

Deste modo, havendo erro material de comunicação entre os setores responsáveis em realizar os procedimentos internos de contratação, e mais, sendo certo que a permanência da contratação da forma como está ensejaria a necessidade de nova contratação e fragmentação dos objetos, com potencialidade de comprometer a higidez dos resultados, decido:

Em vista dos princípios da celeridade e economia, visando a eficiência dos atos e contratos públicos, revogar o presente processo de dispensa de licitação, registrando a ausência de prejuízo à parte pela não realização de qualquer ato executório contratual.

Na oportunidade, determinar a realização de novos procedimentos de contratação, nos termos legais, observando-se estritamente o conteúdo do Termo de Referência acima apontado.

Intime-se a parte interessada que participou do procedimento para que tome ciência da presente decisão.

_____

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal